



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 722/2008

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial**, na ordem de **R\$ 22.00,00 (vinte e dois mil reais)** para aquisição de um imóvel, situado à Avenida Cricaré, s/n, Bairro Cacique, neste Município e Comarca de São Mateus/ES, de propriedade da Senhora **NARA CELIA GOMES DIONIZIO**, brasileira, separada, professora, portadora do CPF/MF nº. 031.614.567-00, residente à Avenida Cricaré, nº. 330, Bairro Cacique, São Mateus, medindo **250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, limitando-se, ao **Norte:** com Avenida Cricaré, medindo 10,00 m; ao **Sul:** com quem de direito, medindo 10,00 m; a **Leste:** com José Cipriano de Araújo Filho, medindo 25,00 m; e, a **Oeste:** com Joaquim Pereira Vasconcelos, medindo 25,00 m, sem registro, em conformidade com a Certidão Negativa de Imóveis, exarada pelo Cartório do Primeiro Ofício de São Mateus, constante no processo administrativo nº. 277.778, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo Único. A área a que se refere o "caput" do art. 1º desta Lei terá destinação exclusiva para a construção de elevatórias de esgoto do sistema de tratamento de esgoto do Bairro Porto e adjacências.

Art. 2º. A abertura do Crédito Adicional Especial para o fim de que se trata o "caput" do art. 1º desta Lei, está fulcrado no art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

006000	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
006010	– Secretaria Municipal de Obras
006000.006010.15.451.0448.1.164	– Aquisição de imóvel para construção de estações elevatórias de esgoto no Bairro Porto e adjacências
(F) 963 - 344906100	– Aquisição de imóveis.....R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 722/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e oito (2008).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.